



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Dialogo e Trabalho

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: PP-001/2017-SRP

REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Itupiranga

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS, VERSÃO 4X4, POTENCIA DE 85CV, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, NOVO, ANO E MODELO 2016/2016., conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

INTERESSADAS: dia 01/02/2017, Às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro, Itupiranga/PA, CEP 68.580-000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 20/01/2017 na Sala de Licitações, Paço Municipal, Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro, Itupiranga/PA, CEP: 68.580-000, no horário das 08h00min às 12h00min, gratuitamente ou através do site: www.tcm.pa.gov.br.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, através da Prefeitura Municipal, por ordem do Senhor Prefeito do Município de Itupiranga, Sr. **JOSÉ MILESI**, torna público que se realizará na Sala de Licitações situada na Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro, Itupiranga/PA, CEP: 68.580-000, procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 01/02/2017, às 08h00min.
- b) Abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**: logo após o credenciamento.
- c) Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerarse-á especificado e válido para todas as demais.

2. DO OBJETO

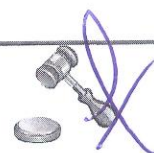
2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, para AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS, VERSÃO 4X4, POTENCIA DE 85CV, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, NOVO, ANO E MODELO 2016/2016, de acordo com o Anexo II - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo II, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento registrados nesta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da Secretaria Requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, existentes nas dotações orçamentárias na data dos respectivos empenhos.





Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações

Respeito, Dialogo e Trabalho



4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 4.1.1. ANEXO I - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- 4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 4.1.3. ANEXO III - Proposta de Preços;
- 4.1.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Habilidade e Atendimento as Condições do Edital;
- 4.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 4.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 4.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento;
- 4.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Credenciamento.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2. Não será permitida a participação:

- 5.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 5.2.7. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;
- 5.2.8. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;
- 5.2.9. Concordatária / em Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou com falência decretada;
- 5.2.10. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (firma reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.





Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Dialogo e Trabalho

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo estar se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº _____
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Razão Social do Proponente:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº _____
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

7.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.3. A proposta impressa deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme Anexo III - Proposta de Preços da **PREFEITURA** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.7. O **ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.





Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Dialogo e Trabalho

7.8. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.8.1. Razão social, endereço e CNPJ;

7.8.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

7.8.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca.

7.8.4. Juntamente com a proposta de preços as licitantes deverão apresentar para todos os equipamentos, catálogos com figuras e descritivos dos equipamentos em questão.

7.8.5. Preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) com exceção do preço global e/ou total da proposta que deverá ser em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimentos do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

7.8.6. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as **duas** primeiras e desprezadas as demais.

7.8.7. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo II do presente instrumento.

7.8.8. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

7.8.9. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras.

7.8.10. Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.8.11. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

7.8.12. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta **PREFEITURA**. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

7.10. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha de ofício tamanho A4.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;

- Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- Qualificação Econômico-Financeira;

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

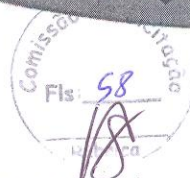
8.2. **Habilitação Jurídica (conforme o caso):**





Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Dialogo e Trabalho

8.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.2.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. Os documentos relacionados nos itens 8.2.1 e 8.2.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.4.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

8.2.4.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.2.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

8.2.4.5. As provas exigidas nos itens 8.2.4.3 e 8.2.4.4., salvo determinação legal diversa, deverão observar o ramo de atividade da empresa e o objeto da licitação:

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de regularidade estadual;

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de regularidade municipal;

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de regularidade estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável à atividade.

8.2.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, e a microempresa ou a empresa de pequeno porte for declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.2.4.9** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.





Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Dialogo e Trabalho

8.2.5. Qualificação econômico-financeira:

8.2.5.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.2.6. Declaração:

8.2.6.1. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI).

8.2.6.2. Não serão aceitos protocolos de renovação de licença e declarações de pedido de licenças.

8.3. Dos documentos de habilitação:

8.3.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente;

8.3.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura MUNICIPAL DE ITUPIRANGA aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.3.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.3.7. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.2;

8.3.8. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá esta em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

8.3.9. A habilitação estará condicionada a realização de Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam), a ser realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está

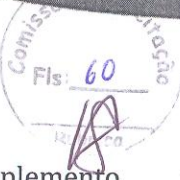


2



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Dialogo e Trabalho

irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no Anexo V deste edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

- a) Não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE.
- b) Apresentar preços baseados nos de outras propostas.
- c) Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste edital.
- d) Tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, §1º, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá o pregoeiro solicitar justificativa para avaliação da capacidade de fornecimento do objeto licitado, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.
- e) De preços, globais ou unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Não obedecer às condições estabelecidas no edital para sua classificação.

9.2.2. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

9.3. Dos lances verbais:

9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. Do julgamento:

9.4.1. O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital;

9.4.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

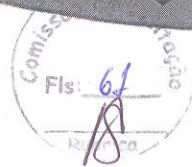
9.4.2.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;





Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Dialogo e Trabalho

9.4.2.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.4.2.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.4.2.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.4.2.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.2.6. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

9.4.2.7. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.4.2.8. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentar obter um preço melhor.

9.4.2.9. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, do vencedor.

9.4.2.10. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

9.4.2.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.5.2. Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

c) Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/14.

9.5.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.4. O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

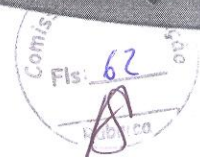
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Dialogo e Trabalho

10.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Sala de Licitações da **PREFEITURA**.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

10.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 20.1 deste edital.

10.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10. As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Sala de Licitações da **PREFEITURA**, localizado na Avenida 14 de Julho, nº 12, Bairro Centro, na cidade de Itupiranga/PA, das 08h00min às 12h00min. Aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Pregoeiro.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

11.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou fac-símile ou meio equivalente, e terão o prazo de até 02 (dois) dias corridos para atendimento, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.1. É facultado à Administração, quando o proponente não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora do certame, deverá apresentar:



2X



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Diálogo e Trabalho

11.4. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, dela poderá ser excluído e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no item 21 deste edital.

11.5. A ata firmada observará a minuta do Anexo IV deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

11.6. Aos licitantes que participarão desta licitação deverão no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverão os mesmos assinar com certificado digital, conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM, 01 de Julho de 2014

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

12.1.1. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, a qual deverá ser protocolada na Sala das Licitações das 08h00min. às 12h00min, aos cuidados do Setor de Licitações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

14.1. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de ordem de compra ou serviço (OC ou OS).

14.2. O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de e-mail ou outro meio equivalente.

14.3. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

14.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

15.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

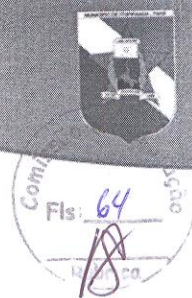


2X



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Dialogo e Trabalho

- 15.1.3.** Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo II, deste Edital;
- 15.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se **verificarem** vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- 15.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 15.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 15.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Compete à **PREFEITURA**:

- 16.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 16.1.2.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo IV;
- 16.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 16.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 16.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 16.1.7.** Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços.

17. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 17.1.** A licitante vencedora do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à **PREFEITURA** na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de Fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo máximo de **estipulado em** sua emissão, respeitando o Termo de Referência - Anexo II deste Edital.
- 17.1.1.** Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Compra ou Serviço.
- 17.2.** Correrão por conta da licitante todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais que forem necessários, decorrentes do fornecimento do objeto ora licitado e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.
- 17.3.** Entregue o objeto, esse será recebido:
- 17.3.1.** *Provisoriamente:* para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Termo de Referência - Anexo II;
- 17.3.2.** *Definitivamente:* após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.
- 17.4.** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ou objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 05 (cinco) dias.
- 17.5.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**.





Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do serviço ou compra com o solicitado.

18.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção.

18.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O Adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar a Ata de Registro de Preços ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

20.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura MUNICIPAL DE ITUPIRANGA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

20.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:

20.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

20.2.2. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

20.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

20.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

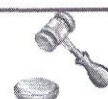
20.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução da Ata de Registro de Preços, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

20.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município) a contar da intimação do ato.

20.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Dialogo e Trabalho

20.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.5.1. Retardarem a execução do pregão;

20.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

20.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

21.1. O Prefeito MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O resultado do presente certame será divulgado no (DOE) Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: <http://www.Itupiranga.sp.gov.br>.

22.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no (DOE) Diário Oficial do Estado.

22.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

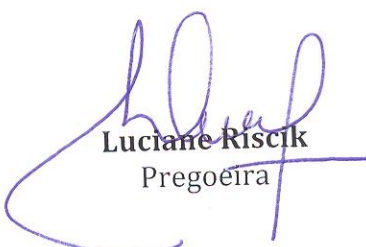
22.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupiranga, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ESCLARECIMENTOS

23.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segundas as sextas-feiras das 08h00min às 12h00min. No Setor de Licitações, situado na Avenida 14 de Julho, nº 12, Centro, Itupiranga/PA, CEP: 68.580-000, através dos telefones: (94) 3333.1506 ou pelo e-mail: itupiranga.licita@gmail.com.

23.2. As licitantes que preencheram o recibo de retirada do edital e os remeteram via e-mail: itupiranga.licita@gmail.com serão avisados de possíveis adiamentos.

Itupiranga, 20 de Janeiro de 2017.


Luciane Riscik
Pregoeira





Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail: itupiranga.licita@gmail.com)
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página: www.tcm.pa.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Nome: _____

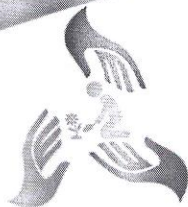
Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: Itupiranga.licita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

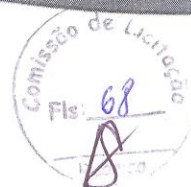
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS, VERSÃO 4X4, POTENCIA DE 85CV, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, NOVO, ANO E MODELO 2016/2016..

2- DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1- A presente aquisição

A aquisição do equipamento destina-se a fomentar a Patrulha Agrícola Mecanizada.

4-DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS, VERSÃO 4X4, POTENCIA DE 85CV, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, NOVO, ANO E MODELO 2016/2016, conforme descrição do quadro abaixo:

Item	Descritivo	Quant.
01	TRATOR AGRÍCOLA, COM TRAÇÃO 4X4, 0 KM, VERSÃO E MODELO 2016/2016, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO AUTO AJUSTÁVEL, POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO DE 12 MARCHAS E 04 À RÉ. mínimo 4 cilindros, altura mínima 2.500mm, Garantia de 01 ano	02

4.2 Observações:

O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.

Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.

O prazo de garantia mínima dos objetos será de 12 meses, sendo de responsabilidade total do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.





Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TRATOR AGRÍCOLA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : TRATOR AGRÍCOLA, COM TRAÇÃO 4X4, 0 KM, VERSÃO E MODELO 2016/2016, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO AUTO AJUSTÁVEL, POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRANSMISSÃO DE 12 MARCHAS E 04 À RÉ. mínimo 4 cilindros, altura mínima 2.500mm, Garantia de 01 ano

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No PP-001/2017-SRP. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

Observações:

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Itupiranga/PA, em ____ de ____ de 2017.

Assinatura do representante legal

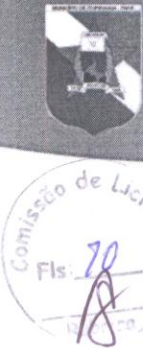
Nome do representante legal: _____





Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV - "MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-XXX/2017-SRP

Aos XXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXXX, o Município de Itupiranga, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-XXX/2017-SRP**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS, VERSÃO 4X4, POTENCIA DE 85CV, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, NOVO, ANO E MODELO 2016/2016..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura com certificado digital da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

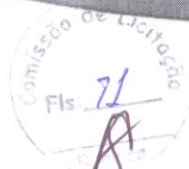
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.





Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Diálogo e Trabalho

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$





Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Diálogo e Trabalho

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-____/2017-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

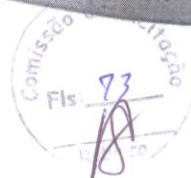




Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Preliminarmente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especial, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:





Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Diálogo e Trabalho

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decorrer o prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será previamente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo, com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

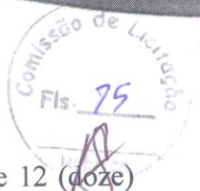
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Comissão Permanente de Licitações



Respeito, Diálogo e Trabalho

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra-se em Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-_____/2017-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

NOME DA DETENTORA DA ATA
CNPJ DA DETENTORA DA ATA
DETENTORA

Testemunhas

1- _____

2- _____





Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **PREGÃO Nº _____** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas.

DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado.



Handwritten signature



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PRECÃO Nº _____

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/00000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02



2



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA**.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



24



Respeito, Diálogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º _____** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)
RECONHECER FIRMA(S)



X



Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Itupiranga

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE *(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)*

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PP/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2017.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:

